



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2023**

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1.1 - O Município de Caibi não possui técnicos próprios suficientes para prestação de serviços de assistência técnica aos produtores rurais, sendo que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de, juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, planejar, controlar e executar de forma descentralizada a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina.

1.2 - Diante da situação que se apresenta, a administração municipal não pode deixar de prestar atendimento aos produtores rurais do município.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural nas propriedades do Município de Caibi/SC.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - CONSIDERANDO que a EPAGRI é uma empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, regendo-se por estatuto social e é vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3.2 - CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

3.3 - CONSIDERANDO que a empresa deverá disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT).

3.4 - Justifica-se a contratação da EPAGRI, diante do acima exposto, para prestação de serviços de extensão rural junto aos produtores rurais do município de Caibi.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 - O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, inciso VIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso VIII

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2023.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp.
206060019.2.033	Manutenção das atividades da Agricultura	33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150000	1248

7. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O valor ajustado com a **EMPRESA DE PEQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI)** para prestação dos serviços desta Dispensa Por Justificativa é de **R\$ 36.516,96 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais com noventa e seis centavos)** divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de **R\$ 4.564,62 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais com sessenta e dois centavos)**, sendo que as parcelas serão repassadas dentro da vigência do contrato.

7.2 - O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE**/Município para a **EPAGRI**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida até o **ÚLTIMO** dia útil de cada mês, sendo que os valores serão pagos entre os meses de maio a dezembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.3 - Constatou-se que o valor pretendido condiz com a realidade da região, e o preço está dentro dos padrões de mercado e dos parâmetros financeiros oferecidos pela prefeitura.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) já comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

9. DA CONTRATADA:

9.1 - **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Padre Anchieta, nº 527, Centro, na cidade de Palmitos, estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0041-50, representada pelo Sr. **MIRCON FRUHAUF**, inscrito(a) no CPF nº *****.719.***-53**, RG nº 12/R 1.***.***-SSP/SC.

10. COMPROVANTE DE REGULARIDADE:

10.1 - O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;

i) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

j) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Caibi-SC, 13 de abril de 2023.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria**

**TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373**